



PUBLICAÇÃO Rubrica
26/03/2010

LEI N.º 7.421, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Autoriza convênio com a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, com a intervenção administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, objetivando a cooperação nas áreas do conhecimento desenvolvidas pela UNICAMP, em especial, as atividades voltadas à execução de ações transversais e multidisciplinares visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada nos autos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação: 18.01.19.572.0158.1595.4.490.39.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Universidade Estadual de Campinas

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Jundiaí, com sede a regularmente inscrita no CNPJ nº 45.132.495/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Haddad Haddad, brasileiro, Estado civil, RG nº CEP nº e CPF nº através do(a) Sr(a) e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, inscrita no regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.048.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Antonio Carlos", Rodovia de Bartira Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Prof. Dr. Fernando Ferraz Costa, brasileiro, denominado UNICAMP, com a intervenção administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - inscrita no CNPJ nº 09.063.236/0000-06, com sede na Avenida São Francisco nº 1251 - Campos Belos - Distrito de Bartira Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Dr. Roberto Rodrigues Pass, brasileiro denominado FUNDAMP, acordaram celebrar o presente termo de convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente convênio é a cooperação entre as Partes no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento que possam atingir as áreas de conhecimento da UNICAMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades previstas no presente termo de convênio serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP e pela PREFEITURA mediante a celebração de termos aditivos que regulem os programas específicos.

Parágrafo 1º - Os termos aditivos referidos no artigo deste convênio deverão ser assinados sobre os seguintes pontos:

- I. título e descrição do projeto;
- II. obrigações das partes;
- III. prazos e cronograma de execução;
- IV. recursos materiais e execução do projeto;
- V. condições quanto a propriedade intelectual e comercialização dos resultados de acordo com o disposto no Anexo (Anexo);
- VI. rescisão;
- VII. ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTOS E IMPOSTOS